

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222807

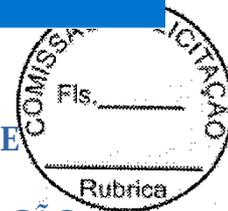
O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, S/Nº, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e IMPÉRIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 34.130.173/0001-46, com sede na Rua Dr. Laureano Francisco Alves de Melo, 1068, Jaderlândia, Castanhal/PA, CEP 68.746-010, representada por DARQUIBALDO GUILHERME MARTINS RAIMUNDO, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20222807, oriundo da Concorrência de nº 3/2022-0003, cujo objeto é a contratação de serviços para execução da obra de recuperação asfáltica de 25.249,00m² de vias urbanas e sinalização (vertical e horizontal) nos bairros Perpétuo Socorro e Raimundo Guerreiro, no município de São Miguel do Guamá, de acordo com o convênio nº 86/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua base legal devidamente preconizada nos termos do Artigo 57, § 1º, Inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária:

15 451 0015 1.035 – Pavimentação e recuperação de vias urbanas

Classificação Econômica:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento:

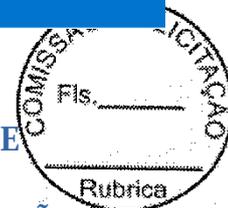
4.4.90.51.92 – Benfeitorias e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor 26 de dezembro de 2022 encerrando-se em 23 de junho de 2023. A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 23 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE**

**IMPÉRIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 34.130.173/0001-46
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____